

INSTRUÇÃO NORMATIVA/GDR Nº 1 DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

Disciplina o Regulamento da Revista de Estudos Jurídicos do Superior Tribunal de Justiça – REJuriSTJ – e dá outras providências

O **Ministro Diretor da Revista do Superior Tribunal de Justiça**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram atribuídas pela Instrução Normativa nº 16 de 30 de agosto de 2019 e art. 129-B do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o Regulamento da Revista de Estudos Jurídicos do Superior Tribunal de Justiça – REJuriSTJ – e dá outras providências nos termos do anexo da presente instrução.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **MAURO CAMPBELL MARQUES**
Diretor do Gabinete da Revista

ANEXO

**REGULAMENTO DA REVISTA ESTUDOS JURÍDICOS DO
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CAPÍTULO I

Da Natureza e dos Objetivos

Art. 1º A Revista de Estudos Jurídicos do Superior Tribunal de Justiça - ReJuriSTJ – é periódico especializado, de natureza técnico-científica e de publicação semestral do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

Art. 2º São objetivos da Revista:

- incentivar a produção técnica e científica dos profissionais ligados às atividades jurídicas, com vistas a estimular o debate de temas relevantes para a Justiça;
- fortalecer a cultura editorial e promover a memória institucional do STJ.
- fomentar o intercâmbio de informações e de conhecimento entre o STJ, o meio acadêmico e as demais instituições de natureza pública ou privada, nacionais e estrangeiras;

CAPÍTULO II

Da Linha Editorial

Art. 3º A ReJuriSTJ destina-se à publicação de trabalhos que apresentem matérias de interesse jurídico amplo e que primem pela inovação e relevância da temática para a Justiça e para o aprimoramento acadêmico e institucional.

Art. 4º A Revista divulgará, em todas as suas edições, artigos científicos e trabalhos e/ou atividades de interesse jurídico desenvolvidos pelo Tribunal.

§ 1º Poderão ser publicados, conforme avaliação da equipe editorial, resumos de teses e dissertações, entrevistas, discursos, resenhas de livros ou outros trabalhos de interesse jurídico e/ou institucional, conforme normas estabelecidas no edital de chamada de trabalhos.

§ 2º O edital de chamada de trabalhos constitui conjunto de regras para o envio e seleção dos artigos científicos, do qual constará a forma e o período de envio,

Edição nº 2747 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 04 de Setembro de 2019 Publicação: Quinta-feira, 05 de Setembro de 2019
o perfil dos colaboradores, a linha editorial do volume e/ou número, as normas de formatação e de avaliação dos trabalhos, as normas de submissão e as considerações finais.

§ 3º O edital de chamada de trabalhos será divulgado, por meios físicos e eletrônicos, para as universidades, faculdades, cursos de pós-graduação, bibliotecas, Tribunais de Justiça, Tribunais Superiores, Ministérios Públicos, Ordem dos Advogados do Brasil, Defensorias Públicas, Procuradorias, entre outros órgãos de todo o país. Um extrato do edital será publicado no Diário de Justiça Eletrônico.

CAPÍTULO III **Da Estrutura e das Competências**

Art. 5º A equipe editorial da Revista é composta por:

- Editor-Chefe;
- Conselho Editorial
- Avaliadores.

Art. 6º A função de Editor-Chefe será exercida pelo Ministro Diretor da Revista, competindo-lhe:

- coordenar as atividades de organização, editoração, produção, impressão, divulgação e distribuição da Revista;
- estabelecer normas para a publicação de artigos na Revista;
- escrever ou indicar pessoas para a produção do editorial;
- analisar os pedidos de submissão dos trabalhos, encaminhando, após análise do grupo de trabalho permanente que funciona junto ao Gabinete do Ministro Diretor da Revista, à análise dos avaliadores aqueles que forem admitidos sob o ponto de vista formal;
- decidir sobre a pertinência da publicação dos trabalhos na Revista;
- definir as diretrizes e a estratégia de organização da Revista;
- autorizar a criação ou extinção de seções na Revista;
- autorizar temas e edições especiais;

- aprovar os nomes indicados para a composição do Conselho Editorial e do rol de avaliadores, deliberando sobre a alteração e renovação dos membros, podendo determinar a substituição temporária ou permanente de quaisquer deles;
- elaborar o edital de chamada de trabalhos das edições da Revista;
- decidir, em última instância, sobre quaisquer assuntos de interesse da Revista.



Art. 7º O Conselho Editorial é órgão colegiado autônomo, composto de, pelo menos, 15 (quinze) membros, preferencialmente mestres e doutores, detentores de notório conhecimento, competindo-lhe:

- I. - opinar sobre as diretrizes e a estratégia de organização da Revista;
- II. - propor a criação ou extinção de seções na Revista;
- III. - propor temas ou edições especiais;
- IV. - convidar juristas brasileiros ou estrangeiros para colaborar com a Revista, com textos de sua autoria;
- V. - indicar avaliadores;
- VI. - auxiliar na divulgação do edital de chamada de trabalhos e da publicação da Revista;
- VII. - tomar conhecimento dos trabalhos aprovados para publicação.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Editorial da Revista será de quatro anos, permitida a recondução.

Art. 8. Os avaliadores, escolhidos preferencialmente entre profissionais com mestrado ou doutorado, receberão os trabalhos cuja submissão for aceita pelo Editor-Chefe, observadas as seguintes normas:

- a Comissão Científica distribuirá os trabalhos de acordo com o escopo do periódico e com a temática correspondente à formação acadêmica e/ou especialidade do parecerista, devendo este possuir nível acadêmico igual ou superior ao do autor;

- cada parecerista avaliará, no máximo, dois artigos por edição da Revista;

- para a avaliação dos trabalhos os avaliadores não terão acesso à identificação dos autores e estes não terão conhecimento dos nomes dos avaliadores - “duplo cego”.

Art. 9. A avaliação realizada pelos avaliadores deverá observar a pertinência e adequação para publicação, nos termos deste Regulamento e do respectivo edital de chamada de trabalhos.

Parágrafo único. O avaliador opinará pela indicação ou não do trabalho à publicação, podendo, se necessário, recomendar ao autor ajustes antes da emissão de parecer definitivo.

Art. 10. O exercício das atribuições a que se refere este Regulamento não gera direito a remuneração ou a qualquer vantagem pecuniária, sendo considerado serviço voluntário prestado ao STJ, com objetivo educacional e científico.

CAPÍTULO IV

Das Normas de Submissão dos Trabalhos

Art. 11. Os trabalhos submetidos à publicação na Revista deverão observar as normas estabelecidas neste Regulamento e no edital de chamada de trabalhos.

Art. 12. Após a submissão do trabalho, o autor ficará vinculado às regras estabelecidas neste Regulamento e no edital de chamada de trabalhos, em especial ao seguinte:

- somente poderão ser submetidos à Revista trabalhos originais e inéditos, assim considerados aqueles que nunca foram publicados em meio físico e/ou eletrônico, ainda que em veículos não especializados. Essas exigências se estendem às monografias, dissertações ou teses de mestrado e doutorado constantes dos repositórios de Universidades/Faculdades.

- ao submeter o trabalho à Revista, o autor cede, irrevogável e gratuitamente, os direitos autorais decorrentes da publicação a ele pertinentes, ressalvados os direitos autorais de natureza moral e os expressamente excluídos por lei, não sendo devido qualquer tipo de remuneração pela publicação na Revista, independentemente da forma de divulgação.

Art. 13. A afiliação institucional do autor, o título, o resumo e as palavras-chave deverão constar obrigatoriamente dos trabalhos.

§ 1º O título, o resumo e as palavras-chave deverão ser apresentados em língua portuguesa e inglesa.

§ 2º Serão admitidos trabalhos em língua estrangeira, desde que acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa.

Art. 14. O autor será inteiramente responsável pelas citações, referências e opiniões manifestadas nos trabalhos, bem como por sua titularidade e originalidade.

Art. 15. A reprodução total ou parcial dos trabalhos publicados na Revista será permitida, desde que citada a fonte.

Art. 16. A equipe editorial primará pelo contínuo aperfeiçoamento da

CAPÍTULO V
Do Processo Editorial

Art. 17. O autor deverá encaminhar o trabalho na forma estabelecida pelo edital de chamada, o qual poderá prever o recebimento por *e-mail* ou registro em sistema informatizado do Tribunal, criado especificamente para esse fim.



Art. 18. Os autores serão informados do recebimento dos trabalhos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da leitura do *e-mail* ou do registro no sistema.

Art. 19. O Editor-Chefe receberá os trabalhos e avaliará, preliminarmente, a adequação aos padrões de editoração e à linha editorial da Revista estabelecidos neste Regulamento e no edital de chamada de trabalhos.

§ 1º O trabalho que não atender aos objetivos da Revista será imediatamente devolvido ao autor.

§ 2º Havendo inadequação às normas da Revista, a Comissão Científica entrará em contato com o autor para as devidas adaptações:

- cumpridas as exigências, a submissão será confirmada;
- caso não sejam atendidas as normas da Revista, o trabalho será devolvido ao autor.

Art. 20. Admitida a submissão, a Comissão Científica providenciará a avaliação técnica no prazo máximo de 6 (seis) meses.

Art. 21. Cada trabalho será distribuído a 2 (dois) avaliadores, ficando em sigilo o nome do autor, para garantir o anonimato do processo de avaliação.

Art. 22. Após 15 (quinze) dias do encaminhamento, os avaliadores emitirão manifestação em formulário próprio, indicando ou não à publicação o trabalho avaliado, podendo, se necessário, recomendar ao autor ajustes antes da emissão do parecer definitivo.

§ 1º O trabalho que obtiver duas recomendações negativas será devolvido ao autor.

§ 2º Em caso de divergência entre os avaliadores, um terceiro opinará sobre a indicação ou não do trabalho à publicação, podendo, ainda, recomendar ao autor ajustes antes da emissão do parecer definitivo.

§ 3º Não sendo recomendada a publicação do trabalho pelo terceiro parecerista, aplicar-se-á a regra estabelecida no § 1º deste artigo; em caso de indicação à publicação ou recomendação de ajustes, serão aplicadas as demais normas deste artigo.

§ 4º Em caso de sugestão de ajustes, o autor poderá promovê-los no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da avaliação.

§ 5º Não havendo manifestação do autor no prazo estipulado no parágrafo anterior, o trabalho será devolvido a ele.

§ 6º O trabalho com os ajustes será submetido a nova análise do(s) parecerista(s) solicitante(s), o(s) qual(is), no prazo de 05 (cinco) dias, emitirá(ão)

§ 7º Após a avaliação técnica dos avaliadores, o Editor-Chefe decidirá, em caráter definitivo, sobre a pertinência da publicação do trabalho na Revista, comunicando o respectivo autor.

Art. 23. O autor será comunicado da recomendação ou eventual recusa da publicação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da decisão do Editor- Chefe.

§ 1º Os trabalhos que não forem publicados na edição imediatamente posterior à data de aprovação ficarão armazenados para publicação futura, caso persista o interesse do autor.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, o autor poderá, a qualquer tempo, solicitar a devolução do trabalho, ficando ele excluído do rol de artigos aptos à publicação.

Art. 24. Serão obrigatoriamente registradas as datas de:

- recebimento do trabalho enviado pelo autor;
- emissão dos pareceres técnicos provisórios e definitivos;
- aprovação para publicação pelo Editor-Chefe;
- comunicação do resultado ao autor.

Art. 25. A Revista será mantida por meio de recursos próprios do Superior Tribunal de Justiça

CAPÍTULO VI

Da Periodicidade e da Distribuição

Art. 26. A Revista terá periodicidade semestral, com divulgação preferencialmente nos meses de fevereiro e agosto, na forma eletrônica.

Parágrafo único. A Revista poderá publicar mais de dois números no mesmo volume, a depender da quantidade de artigos científicos recebidos ou da criação de edições especiais.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Superior Tribunal de Justiça

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 2747 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 04 de Setembro de 2019 Publicação: Quinta-feira, 05 de Setembro de 2019

Art. 27. Os trabalhos assinados serão de responsabilidade exclusiva de seu autor, não refletindo a opinião Superior Tribunal de Justiça

Art. 28. Ao Ministro Diretor da Revista compete a publicação do edital de chamada de trabalhos das edições da Revista.

Art. 29. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Editorial.

